



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 271/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024
EDITAL Nº 024/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/12/2024 até às 08h00min do dia 27/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 27/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/12/2024.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-007, ou pelo e-mail: licitacao@potim.sp.gov.br - Telefone: (12) 3112-9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.potim.sp.gov.br>.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **059/2024**.

A Prefeitura Municipal de Potim torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1.950, de 27 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DECLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser **DECLASSIFICADO** pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.



Integram este Edital os anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Termo de Referência;
- III – Exigências para Habilitação;
- IV – Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
- V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC;
- VI – Declaração Unificada;
- VII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- IX – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços (Ficha Cadastral);
- X – Relação de Endereços.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia **27/12/2024, às 09h00min**, no endereço Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Potim, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 05);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 05);

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo 05.



4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a Ata da Sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional do Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda



que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

~~**6.5.** - Para o item... a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.~~

6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



8.1.1 - Valor unitário;

8.1.2 - Marca;

8.1.3 - Fabricante;

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.



9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto



nos termos do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61º e no § 9º do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 03**.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



13.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DOS RECURSOS

15.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realiza-



ção da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

18 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados na plataforma BNC do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



19.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Ata de Registro de Preços.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos



do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2024.

19.10. - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

20.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

20.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à detentora da Ata de Registro, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

20.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Potim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.1.1 - O Município de Potim poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

22.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – www.pncp.gov.br e pelo site oficial da Administração, www.potim.sp.gov.br.

22.8. - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

22.12. - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Potim, para melhores esclarecimentos.

22.13. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

22.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Potim, 12 de dezembro de 2024.

Érica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 271/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024

EDITAL Nº 024/2024

“EM ANEXO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 271/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024
EDITAL Nº 024/2024

1 – DO OBJETO:

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. - Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum e de fornecimento contínuo, decorrente de necessidade permanente de atividades da Administração Municipal, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. - Ramos de Atividade:

46.91-5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;

47.11-3-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS.

1.4. - Quantitativos e Valor Estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	10.000	R\$ 321,24	R\$ 3.212.400,00

1.4.1. - ALIMENTOS E PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MAL+B13:E27TODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE RESISTENTE (COM POUCO AÇÚCAR). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 20G): VCAL. – 78 CAL VIT. A – 170 MG VIT. D – 1,5 MCG VIT. B1 – 0,35 MG VIT. B2 – 0,39 MG VIT. B6 – 0,30 MG VIT. B12 – 0,72 MCG – PACOTE MÍNIMO DE 370 GR.	PT	1
02	AÇÚCAR REFINADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. EM GRÃO DE AÇÚCAR FINO, MENOS EM PÓ. UNIÃO, DOLCE OU SIMILAR. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL APROXIMADO (PORÇÃO DE 5G): VCAL. – 200CAL CARB. – 5G. PACOTE DE 1 KG.	PT	2
03	ARROZ - LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. E NO COZIMENTO DEVE COZER POR IGUAL E TER RENDIMENTO. CIAGRO, TIO JOÃO OU SIMILAR DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 170CAL CARB. – 39G PROT. – 4G FE – 0,70MG - PACOTE 5 KG.	PT	1
04	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - DOCE, SEM RECHEIO. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 40G): VCAL. – 150CAL CARB. – 28G PROT. – 3G GORDURA TOTAL – 3G GORDURA SAT. – 1G SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% GORDURA TRANS. PACOTE MINIMO DE 170 G.	PT	1
05	BOLACHA SALGADA - QUADRADO, ÁGUA E SAL. SEM RECHEIO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, 0% GORDURA TRANS. PACOTE MINIMO 165 G.	PT	1
06	BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO: VCAL. – 160CAL CARB. – 30G PROT. – 3G GORDURA TOTAL – 3G GORDURA SAT. – 0,5G COLESTEROL ENRIQUECIDO – 0MG SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% GORDURA TRANS. PACOTE MINIMO DE 300 G.	PT	1
07	CREME DE LEITE - INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE	CX	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	SÓDIO DEVERÁ SER HOMOGENEIZADO E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. CAIXA 200 G.		
08	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES - (EMB. PAPELÃO). VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. – 20CAL CARB. – 4G PROT.– 0,8MG VIT. A – 38MCG VIT. E – 1MG VIT. B6 – 0,06MG. REFERENCIA: QUERO, ELEFANTE OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (EMB. SACHE OU CAIXA LONGA VIDA). SACHE MINIMO DE 190 G.	UN	2
09	FARINHA DE MANDIOCA FINA - SECA, BRANCA OU AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES. PACOTE 500 G.	PT	1
10	FEIJÃO CARIOCA - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. NOBRE, TARUMÃ OU SIMILAR. PACOTE 1 KG.	PT	3
11	GOIABADA - COMPOSTA NO MÍNIMO DE POLPA DE GOIABA E/OU GOIABA E AÇÚCAR; DEVENDO CONTER NO MÍNIMO PARA CADA 40G VALOR ENERGÉTICO 124 KCAL; CARBOIDRATOS 31G FIBRA ALIMENTAR 1,3G; CONTENDO A VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 G.	PT	2
12	LEITE CONDENSADO - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. VALOR NUTRICIONAL DE REFERECIA: VCAL 64 KCAL; CARB. 11 G; PROT. 1,5 G; GORD. TOTAIS 1,6 G; GORD. SATUR. 1,1 G; GORD. TRANS 0 G; FIBRA ALIM. 0 G; SÓDIO 29 MG; CALCIO 55 MG— EMBALAGEM TETRA PAK OU LATA DE NO MÍNIMO 395 G.	UN	2
13	LEITE INTEGRAL - UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK). LITRO.	LI	6
14	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - NÃO QUEBRADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 80G): VCAL. – 288CAL CARB. – 61G PROT. – 8G FIBRA – 1,5G PACOTE 500 G.	PT	1
15	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - NÃO QUEBRADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 80G): VCAL. – 288CAL CARB. – 61G PROT. – 8G FIBRA – 1,5G. PACOTE 500 G.	PT	1
16	MAIONESE - ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POPTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMATIZANTE ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. VALOR ENERGÉTICO 40KCAL, CARBOIDRATOS 0,8G, AÇÚCARES 0,03G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 4,0G, GORDURAS SATURADAS 0,6G, GORDURAS TRANS 0G, GORDURAS MONOINSATURADAS 1,0G, GORDURAS POLIINSATURADAS 2,4G, COLESTEROL 2,1MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 88MG. POTE 500 G.	PO	1
17	MARGARINA - COM PELO MENOS 80% DE LIPÍDIOS, COM SAL. EM POTES DE PLÁSTICO, COMO POLI-PROPILENO. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 10G): VCAL. – 59CAL CARB. – 0G GORDURA TOTAL – 6 MG GORDURA SAT. – 2,4G SÓDIO – 50MG VIT. A – 45MG (NÃO SERÃO ACEITOS CREME VEGETAL) POTE 500 G.	PO	1
18	MILHO DE PIPOCA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES PACOTE 500 G.	PT	1
19	MILHO EM CONSERVA - DRENADO. VALOR ENERGÉTICO 179 KCAL, CARBOIDRATOS 37G, PROTEÍNAS 8,7G, GORDURAS TOTAIS 0,8G, FIBRA ALIMENTAR 5,1G, SÓDIO 477MG. PACOTE OU LATA 170 G.	UN	1
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EM GARRAFAS PET. VALOR NUTRICIONAL (POR 15 ML): VCAL. – 120CAL GORDURA TOTAL: 14G GORDURA SAT. – 2G GORDURA MONOINSATURADA – 4G GORDURA POLINSATURADA – 8G VIT. E – 2MG. REFERENCIA SADIA, SOYA, ABC OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FRASCO 900 ML.	FR	2
21	OVOS DE GALINHA - TIPO MÉDIO, BRANCO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE; ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISORES CELULARES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RESOLUÇÃO N°. 05 DE 05/07/91 RISPOA/M.A.	DZ	1
22	PÓ DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO E TORREFAÇÃO MÉDIA/ESCURO RECENTE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 50 ML NÃO ADOÇADO): VCAL. – 0CAL CARB. – 0G PROT. – 0G PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NÃO REFRIGERADO. PACOTE 500 G.	PT	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

23	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO - SARDINHA EM CONSERVA, ELABORADA COM PRODUTO EVISCERADO, DESCAMADO, LIVRE DE RABO, NADADEIRAS, BARBATANAS, CAUDA E CABEÇA. CASO O PRODUTO CONTENHA COLUNA VERTEBRAL E/OU ESPINHA, DEVERÃO SER DE CONSISTÊNCIA FRÍÁVEL. ELABORADO COM MATÉRIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGENS: LATA COM NO MÍNIMO 125 G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONFERIR SEGURANÇA AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONFERIR SEGURANÇA AO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 ANOS. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: COQUEIRO / GOMES DA COSTA / PALMEIRA.	LT	1
24	EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE GRANDE, PARA ENSACAR CESTA BÁSICA – DIMENSÃO: 60X90, SUPORTANDO NO MÍNIMO 25KG, REFORÇADO. PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS 01 AO 23.	UN	1
25	ÁGUA SANITÁRIA - ALVEJANTE BACTERICIDA COM CLORO ATIVO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, AZULEIJOS, RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS. LIQUÍDO TRANSPARENTE, COR LEVEMENTE AMARELADA - FRASCO DE 2 LITROS.	FR	1
26	AMACIANTE PARA ROUPAS - TENSOATIVO CATIÔNICO, CONSERVANTES, CORANTES, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, CLORETO DIALQUIL, DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM COM 1000 ML.	FR	1
27	CREME DENTAL - EMBALAGEM COM 90 G.	UN	2
28	DESINFETANTE USO GERAL - FRASCO 750 ML DESINFETANTE, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE.	FR	1
29	DETERGENTE LIQUIDO - NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, PH DE 7,0 A 8,0, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, COM SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. FRASCO DE 500 ML.	FR	2
30	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EXTRAVIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 30MX10CM, 100% FIBRAS CELULOSITAS, MARCA: MILI, PERSONAL OU SIMILAR. EMBALADOS COM 12 ROLOS. PACOTE 12 ROLOS.	PT	1
31	SABÃO EM PÓ - PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 1600 G. O PRODUTO DEVERÁ TER PERFUME AGRADÁVEL E AÇÃO QUE PROPORCIONE LIMPEZA E MACIEZ AS ROUPAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO/COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CONTÉM ALQUIL, BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	CX	1
32	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 85 G, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO.	UN	3
33	EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE GRANDE, PARA ENSACAR CESTA BÁSICA – DIMENSÃO: 60X90, SUPORTANDO NO MÍNIMO 25KG, REFORÇADO. PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS 25 AO 32.	UN	1
VALOR UNITÁRIO DA CESTA:			R\$ 321,24

QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS: 750 UNID.	PERÍODO DE VIGÊNCIA	QUANT. TOTAL
A quantidade poderá variar mês a mês, de acordo com solicitação previamente enviada a empresa.	12 MESES	10.000 CESTAS

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico, utilizando-se do sistema de registro de preços para a aquisição parcelada do material especificado, pelo critério de julgamento de menor preço unitário.



3.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a característica de consumo do objeto;

4.1.3. Não há previsão de realização de visita técnica, tendo em vista a característica do objeto;

4.1.4. Fornecimento somente de alimentos de primeira qualidade e produtos novos, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses na entrega da cesta na residência do funcionário.

4.1.5. Corre por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.1.6. Tendo em vista a característica do objeto, acondicionamento e disputa pelo valor unitário, as propostas deverão respeitar o quantitativo limite do item, não havendo possibilidade de ocorrerem propostas com quantitativos abaixo ou superiores do previsto em Termo de Referência.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. - O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, ou de acordo com o cronograma previamente firmado junto a administração municipal.

5.2. - As entregas serão no sistema porta a porta, conforme listagem com endereços dos servidores disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Potim (Anexo X), tendo como referência a entrega nas cidades de Potim, Aparecida, Guaratinguetá, Lorena, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Roseira, Pindamonhangaba, Taubaté e São José dos Campos.

5.2.1. – Os endereços constantes no Anexo X do Edital, quais sejam Ruas, Avenidas, Bairros e Cidades, poderão e sofrerão alterações no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja vista novas admissões, bem como demissões, exonerações e/ou desligamento de funcionários.

5.3. - A empresa deverá realizar 02 (duas) tentativas de entrega em cada endereço e, caso não tenha êxito, o servidor deverá retirar a cesta em local determinado, sendo que para isso a empresa disponibilizará um local na cidade de Potim ou um veículo de propriedade da mesma, que ficará estacionado em local determinado pela Prefeitura no horário das 08h00min às 17h00min, por 02 (dois) dias consecutivos, inclusive sábado em horário reduzido se necessário, para retirada das cestas não entregues.

5.4. - As entregas deverão se iniciar pela empresa em 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho) e deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, ou de acordo com cronograma previamente estabelecido pela administração.

5.5. - Na hipótese de não êxito ao item **5.3**, a empresa entregará as cestas, não retiradas pelos funcionários, junto o Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Potim, situado à Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 1.008 B3, Bairro Vila São Pedro CEP: 12525-050, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 11h30min das 13h30min às 16h00min.

5.6. - Os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, em suas embalagens originais unitárias, devidamente identificadas, com rótulo contendo registro dos produtos de acordo com a legislação vigente.

5.7. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

5.8. - Os produtos que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu(s) anexo(s).

5.9. - As Cestas deverão ser acondicionadas em embalagens de acordo com os itens 24 e 33, descritas no subitem **1.4.1**, do Termo de Referência.

5.10. - No ato da entrega o funcionário que identificar danos em qualquer componente da cesta, poderá rejeita-la. Desta forma, fica a empresa responsável pela troca imediata.



6 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1. - A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

6.6. - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotarà no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. - O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

7 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

7.1. - O preço registrado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto nos Artigos 26 e 27 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. - O objeto após recebimento, será analisado, e estando em desacordo com o Termo de Referência, a gestão da Ata de Registro de Preços será comunicada e determinará a empresa que cumpra com o atendimento às características do objeto conforme Termo de Referência.

8.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.3. - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A. F.) e ou Nota de Empenho.

8.4. - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

9.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.3. - Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item **7.3** do Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme ANEXO 03.

10 – DAS AMOSTRAS:

10.1. - Deverá ser apresentada amostra dos produtos adjudicados, para análise e aprovação, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a sessão, devendo ser entregue junto a Prefeitura Municipal de Potim, setor de licitações, sito à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101. Bairro: Centro. CEP: 12.525-007.

10.2. - A amostra deverá estar acondicionada conforme **item 5.9** deste Termo de Referência, sendo correspondente ao produto final que será entregue. Os itens analisados não serão devolvidos, pois poderão ser submetidos à análise e testes conforme necessidade.

10.3. - A licitante que não apresentar as amostras no prazo estipulado ou apresentá-las em desacordo com o solicitado no Termo de Referência e Edital terá sua proposta desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 271/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 024/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, em arquivo único, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>), com posterior encaminhamento do original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Potim, Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, CEP: 12.525-007, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.



g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação;

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, Anexo IX, para fins de elaboração do Contrato.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 271/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 024/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item componente da cesta, de acordo com o Anexo II do Edital, perfazendo o valor total final unitário da cesta básica bem como o valor global da proposta:

ITEM	ALIMENTOS E PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MAL+B13:E27TODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE RESISTENTE (COM POUCO AÇÚCAR). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 20G): V. CAL. – 78 CAL VIT. A – 170 MG VIT. D – 1,5 MCG VIT. B1 – 0,35 MG VIT. B2 – 0,39 MG VIT. B6 – 0,30 MG VIT. B12 – 0,72 MCG – PACOTE MÍNIMO DE 370 GR.	PT	1			
02	AÇÚCAR REFINADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. EM GRÃO DE AÇÚCAR FINO, MENOS EM PÓ. UNIÃO, DOCE OU SIMILAR. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL APROXIMADO (PORÇÃO DE 5G): V. CAL. – 200CAL CARB. – 5G. PACOTE DE 1 KG.	PT	2			
03	ARROZ - LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. E NO COZIMENTO DEVE COZER POR IGUAL E TER RENDIMENTO. CIAGRO, TIO JOÃO OU SIMILAR DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 50G): V. CAL. – 170CAL CARB. – 39G PROT. – 4G FE – 0,70MG - PACOTE 5 KG.	PT	1			
04	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - DOCE, SEM RECHEIO. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 40G): V. CAL. – 150CAL CARB. – 28G PROT. – 3G GORDURA TOTAL – 3G GORDURA SAT. – 1G SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% GORDURA TRANS. PACOTE MÍNIMO DE 170 G.	PT	1			
05	BOLACHA SALGADA - QUADRADO, ÁGUA E SAL. SEM RECHEIO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, 0% GORDURA TRANS. PACOTE MÍNIMO 165 G.	PT	1			
06	BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO: V. CAL. – 160CAL CARB. – 30G PROT. – 3G GORDURA TOTAL – 3G GORDURA SAT. – 0,5G COLESTEROL ENRIQUECIDO – 0MG SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% GORDURA TRANS. PACOTE MÍNIMO DE 300 G.	PT	1			
07	CREME DE LEITE - INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO DEVERÁ SER HOMOGENEIZADO E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. CAIXA 200 G.	CX	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

08	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES - (EMB. PAPELÃO). VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. – 20CAL CARB. – 4G PROT.– 0,8MG VIT. A – 38MCG VIT. E – 1MG VIT. B6 – 0,06MG. REFERENCIA: QUERO, ELEFANTE OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (EMB. SACHE OU CAIXA LONGA VIDA). SACHE MINIMO DE 190 G.	UN	2			
09	FARINHA DE MANDIOCA FINA - SECA, BRANCA OU AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES. PACOTE 500 G.	PT	1			
10	FEIJÃO CARIOCA - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. NOBRE, TARUMÃ OU SIMILAR. PACOTE 1 KG.	PT	3			
11	GOIABADA - COMPOSTA NO MÍNIMO DE POLPA DE GOIABA E/OU GOIABA E AÇÚCAR; DEVENDO CONTER NO MÍNIMO PARA CADA 40G VALOR ENERGÉTICO 124 KCAL; CARBOIDRATOS 31G FIBRA ALIMENTAR 1,3G; CONTENDO A VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 G.	PT	2			
12	LEITE CONDENSADO - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. VALOR NUTRICIONAL DE REFERENCIA: VCAL 64 KCAL; CARB. 11 G; PROT. 1,5 G; GORD. TOTAIS 1,6 G; GORD. SATUR. 1,1 G; GORD. TRANS 0 G; FIBRA ALIM. 0 G; SÓDIO 29 MG; CÁLCIO 55 MG— EMBALAGEM TETRA PAK OU LATA DE NO MÍNIMO 395 G.	UN	2			
13	LEITE INTEGRAL - UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK). LITRO.	LI	6			
14	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - NÃO QUEBRADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 80G): VCAL. – 288CAL CARB. – 61G PROT. – 8G FIBRA – 1,5G PACOTE 500 G.	PT	1			
15	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - NÃO QUEBRADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 80G): VCAL. – 288CAL CARB. – 61G PROT. – 8G FIBRA – 1,5G. PACOTE 500 G.	PT	1			
16	MAIONESE - ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMATIZANTE ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. VALOR ENERGÉTICO 40KCAL, CARBOIDRATOS 0,8G, AÇÚCARES 0,03G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 4,0G, GORDURAS SATURADAS 0,6G, GORDURAS TRANS 0G, GORDURAS MONOINSATURADAS 1,0G, GORDURAS POLIINSATURADAS 2,4G, COLESTEROL 2,1MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 88MG. POTE 500 G.	PO	1			
17	MARGARINA - COM PELO MENOS 80% DE LIPÍDIOS, COM SAL. EM POTES DE PLÁSTICO, COMO POLI-PROPILENO. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 10G): VCAL. – 59CAL CARB. – 0G GORDURA TOTAL – 6 MG GORDURA SAT. – 2,4G SÓDIO – 50MG VIT. A – 45MG (NÃO SERÃO ACEITOS CREME VEGETAL) POTE 500 G.	PO	1			
18	MILHO DE PIPOCA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE 6 (SEIS) MESES PACOTE 500 G.	PT	1			
19	MILHO EM CONSERVA - DRENADO. VALOR ENERGÉTICO 179 KCAL, CARBOIDRATOS 37G, PROTEÍNAS 8,7G, GORDURAS TOTAIS 0,8G, FIBRA ALIMENTAR 5,1G, SÓDIO 477MG. PACOTE OU LATA 170 G.	UN	1			
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EM GARRAFAS PET. VALOR NUTRICIONAL (POR 15 ML): VCAL. – 120CAL GORDURA TOTAL: 14G GORDURA SAT. – 2G GORDURA MONOINSATURADA – 4G GORDURA POLINSATURADA – 8G VIT. E – 2MG. REFERENCIA SÁDIA, SOYA, ABC OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FRASCO 900 ML.	FR	2			
21	OVOS DE GALINHA - TIPO MÉDIO, BRANCO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE; ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISORES CELULARES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RESOLUÇÃO N°. 05 DE 05/07/91 RISPOA/M.A.	DZ	1			
22	PÓ DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO E TORREFAÇÃO MÉDIA/ESCURO RECENTE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 50 ML NÃO ADOÇADO): VCAL. – 0CAL CARB. – 0G PROT. – 0G PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NÃO REFRIGERADO. PACOTE 500 G.	PT	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

23	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO - SARDINHA EM CONSERVA, ELABORADA COM PRODUTO EVISCERADO, DESCAMADO, LIVRE DE RABO, NADADEIRAS, BARBATANAS, CAUDA E CABEÇA. CASO O PRODUTO CONTENHA COLUNA VERTEBRAL E/OU ESPINHA, DEVERÃO SER DE CONSISTÊNCIA FRIÁVEL. ELABORADO COM MATÉRIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGENS: LATA COM NO MÍNIMO 125 G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONFERIR SEGURANÇA AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONFERIR SEGURANÇA AO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 ANOS. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: COQUEIRO / GOMES DA COSTA / PALMEIRA.	LT	1			
24	EMBALAGEM - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GRANDE, PARA ENSACAR CESTA BÁSICA – DIMENSÃO: 60X90, SUPORTANDO NO MÍNIMO 25KG, REFORÇADO. PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS 01 AO 23.	UN	1			
25	ÁGUA SANITÁRIA - ALVEJANTE BACTERICIDA COM CLORO ATIVO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, AZULEIJOS, RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS. LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR LEVEMENTE AMARELADA - FRASCO DE 2 LITROS.	FR	1			
26	AMACIANTE PARA ROUPAS - TENSOATIVO CATIONICO, CONSERVANTES, CORANTES, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, CLORETO DIALQUIL, DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM COM 1000 ML.	FR	1			
27	CREME DENTAL - EMBALAGEM COM 90 G.	UN	2			
28	DESINFETANTE USO GERAL - FRASCO 750 ML DESINFETANTE, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE.	FR	1			
29	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, PH DE 7,0 A 8,0, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, COM SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. FRASCO DE 500 ML.	FR	2			
30	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EXTRAVIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 30MX10CM, 100% FIBRAS CELULOSITAS, MARCA: MILI, PERSONAL OU SIMILAR. EMBALADOS COM 12 ROLOS. PACOTE 12 ROLOS.	PT	1			
31	SABÃO EM PÓ - PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 1600 G. O PRODUTO DEVERÁ TER PERFUME AGRADÁVEL E AÇÃO QUE PROPORCIONE LIMPEZA E MACIEZ AS ROUPAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO/COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CONTÉM ALQUIL, BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	CX	1			
32	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 85 G, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO.	UN	3			
33	EMBALAGEM - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GRANDE, PARA ENSACAR CESTA BÁSICA – DIMENSÃO: 60X90, SUPORTANDO NO MÍNIMO 25KG, REFORÇADO. PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS 25 AO 32.	UN	1			
VALOR UNITÁRIO DA CESTA:						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	10.000	R\$	R\$

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PRAZO DE GARANTIA:

A garantia dos itens fornecidos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, na data de entrega dos mesmos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA.**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 271/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 024/2024



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais	

***O e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito legal, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão **B** ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

outro plano.

Para o plano de Adesão **A**, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 271/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 024/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2024, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Potim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2024 da Prefeitura Municipal de Potim, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2024, instaurada pelo Município de Potim, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 271/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 024/2024

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____.____.____/____-____, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 271/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 024/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 271/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 024/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua _____, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.950/2023**, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:
Endereço:, Nº, Bairro:, CEP:
E-mail: - Tel.:
CNPJ: - I. E.:
Representante Legal:
CPF: - RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------	-------	--------	----------------	-------------	-------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho), no sistema porta a porta e conforme determinações do Termo de Referência do Edital.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2024 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 13.144/2021.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 13.144/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial e ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **19.4** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 019/2024 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, XX de XXXXX de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Potim, XX de XXXXXXXX de 2024.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL
EMPRESA
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IX PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024 TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E.: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

_____ Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G Nº: _____

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO X RELAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SERVIDORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 271/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024

EDITAL Nº 024/2024

	ENDEREÇO RUA/AV.	Nº	BAIRRO	CIDADE	UF
001	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	10	CENTRO	POTIM	SP
002	ANTENOR DE VASCONCELOS CARDOSO	55	VILA COMENDADOR RODRIGUES ALVES	GUARATINGUETÁ	SP
003	CIRO DE CASTRO NOGUEIRA	341	FREI GALVÃO	POTIM	SP
004	JULIO ANTUNES VIEIRA	26	PARQUE DAS ARVORES	GUARATINGUETA	SP
005	CINCO	19	JOAO DANIEL	GUARATINGUETA	SP
006	LUIZ THOMAZ DE LIMA	603	CENTRO	POTIM	SP
007	PEDRO CARLOS MARTINS	81	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
008	PORTUGAL	95	FIGUEIRA	GUARATINGUETA	SP
009	ARGENTINA	50	VILA OLIVIA	POTIM	SP
010	MARIO TAMBORINDEGUY	180	PARQUE DAS ROSAS	ROSEIRA	SP
011	JOSEPH SAMAHÁ	135	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
012	LUIZ THOMAZ DE LIMA	397	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
013	FRANCISCO NUNES VILELA	104	VILA DOS COMERCIARIOS I	GUARATINGUETA	SP
014	BENEDITO SEBE	21	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
015	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1054	CENTRO	POTIM	SP
016	PROFESSOR ANTONIO DE TOLOSA	259	SÃO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
017	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	85	VILA OLIVIA	POTIM	SP
018	JOSÉ ALVES DA SILVA	22	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
019	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	105	VILA OLIVIA	POTIM	SP
020	SAO JOSE	44	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
021	GERALDO GALVAO CEZAR	26	CENTRO	POTIM	SP
022	APARECIDA	110	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
023	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	223	CENTRO	POTIM	SP
024	OSWALDO MORAES DE CASTRO	314	CENTRO	POTIM	SP
025	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS FILHO	340	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
026	PADRE FIRMINO DIAS XAVIER	108	CENTRO	POTIM	SP
027	CEARA	523	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
028	JOAQUIM GARCIA DOS REIS	244	SANTA RITA	APARECIDA	SP
029	CRUZEIRO	256	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
030	LUIZ THOMAZ DE LIMA	529	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
031	JUVENAL ANTUNES DE PROENÇA	128	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
032	COMENDADOR PELERSON SOARES PENIDO	23	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
033	LINDOLFO RAMOS NOGUEIRA	60	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

034	FABIO HENRIQUE DE GODOI FRANCO	69	VILA OLIVIA	POTIM	SP
035	MIGUEL CORREA DOS OUROS	90	CENTRO	POTIM	SP
036	BRAZ CUBAS	84	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
037	SANTO ANTONIO	244	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
038	MARIA APARECIDA MEIRELLES NOCIT	365	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
039	FILIPPO	10	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
040	MAJOR MANOEL MONTEIRO DE CASTILHO	100	SÃO SEBASTIÃO	APARECIDA	SP
041	ANDRE TOZZETO	53	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
042	SAO JOSE	15	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
043	JOAQUIM FAGUNDES	252	ALTO SAO JOAO	GUARATINGUETA	SP
044	DOS IPES	213	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
045	PASTOR SEBASTIAO MARTINS	14	VILA MUNICIPAL II	GUARATINGUETA	SP
046	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	564	CENTRO	POTIM	SP
047	ARACIMIR MARINS COSTA	322	JARDIM SANTA LUZIA	GUARATINGUETÁ	SP
048	LUIZ THOMAZ DE LIMA	130	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
049	NOVE DE JULHO	82	SAO PAULO	APARECIDA	SP
050	MANOEL MORENO	262	SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
051	OSWALDO MORAIS DE CASTRO	60	FREI GALVAO	POTIM	SP
052	BARAO DO RIO BRANCO	746	CAMPINHO	GUARATINGUETA	SP
053	MINAS GERAIS	193	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
054	MARIA CLAUDETE BARBOSA SOUZA	335	JARDIM ESPERANCA	GUARATINGUETA	SP
055	ANDARÉ	27	SÃO ROQUE	APARECIDA	SP
056	ROSEIRA	18	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
057	MONTE CASTELO	43	VILA PARAIBA	GUARATINGUETA	SP
058	BENEDITO SEBE	297	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
059	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	867	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
060	GOIAS	1110	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
061	AVELINO FERREIRA	187	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
062	CELIO DAVID REIS	329	CENTRO	ROSEIRA	SP
063	RIO DE JANEIRO	53	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
064	JUVIANO CORREIA DA SILVA	262	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
065	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	678	CENTRO	POTIM	SP
066	JOAQUIM FAGUNDES	200	ALTO DAS ALMAS	GUARATINGUETÁ	SP
067	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	495	FREI GALVÃO	POTIM	SP
068	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1258	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
069	AMERICO ALVES PEREIRA FILHO	146	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
070	OSWALDO MORAES DE CASTRO	377	CENTRO	POTIM	SP
071	APARECIDA	110	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
072	IZOLINA ANTONIA GOMES	190	JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP
073	DJANIRA DOS SANTOS VILLA NOVA	76	PARQUE SÃO FRANCISCO 3	GUARATINGUETA	SP
074	THEREZINHA BRAGA DE MENEZES	65	LOTEAMENTO JARDIM	LORENA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

			PRIMAVERA		
075	RAULINO JOSE DA SILVEIRA	175	JARDIM TAMANDARE	GUARATINGUETA	SP
076	RUA EDUARDO BIANCO	80	CENTRO	POTIM	SP
077	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS FILHO	279	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
078	PADRE REITOR JANUARIO BALEEIRO DE JESUS E SILVA	116	NOVA ERA	ROSEIRA	SP
079	MARIA APARECIDA MEIRELES NOCITT	209	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
080	CARLOS MAXIMO	55	PARQUE SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP
081	ANTONIO FELIPE SANTOS FILHO	94	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
082	FRANCISCO ÁLVARES CORRÊA	65	BOSQUE DA SAÚDE	TAUBATÉ	SP
083	DONA DUILLA SCOTTINI DARRIGO	55	PARQUE SANTA CLARA	GUARATINGUETÁ	SP
084	JOÃO DE PAULA	183	CENTRO	POTIM	SP
085	OLAVO FRANCISCO DE OLIVEIRA	476	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
086	TOTÓ BARBOSA	143	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
087	JOAQUIM PINTO CABRAL	125	JARDIM PRIMAVERA	GUARATINGUETA	SP
088	SÃO BARTOLOMEU	71	VILA SÃO JOÃO	PINDAMONHANGABA	SP
089	OSWALDO MORAES DE CASTRO	10	FREI GALVÃO	POTIM	SP
090	JOAO DE PAULA	191	FREI GALVAO	POTIM	SP
091	RODRIGUES ALVES	20	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
092	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	687	CENTRO	POTIM	SP
093	PRIMAVERA	128	REGIAO DA FAZENDA SAO RAFAEL	POTIM	SP
094	ALENCAR CORREA DE CARVALHO	45	VILA OLIVIA	POTIM	SP
095	MINERVINA ROSA	315	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
096	ARISTIDES INÁCIO RODRIGUES	616	FREI GALVÃO	POTIM	SP
097	FABIO HENRIQUE DE GODOY FRANCO	14	VILA OLIVIA	POTIM	SP
098	MARIA JUDITH DE OLIVEIRA ABREU	45	CENTRO	POTIM	SP
099	MARECHAL TEIXEIRA LOTT	1297	VILA NUNES	LORENA	SP
100	RENATO GIOVANELLI	146	CENTRO	ROSEIRA	SP
101	ANTENOR DE VASCONCELOS CARDOSO	120	VILA COMENDADOR RODRIGUES ALVES	GUARATINGUETA	SP
102	OSWALDO ARANHA	217	CRUZ	LORENA	SP
103	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	359	FREI GALVAO	POTIM	SP
104	ARISTIDES LOBO	34	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
105	JOSE CAMILO DE ABREU	4	FREI GALVAO	POTIM	SP
106	DOLMEVIL FRANCA GUIMARAES	87	JARDIM BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP
107	ANTÔNIO LORIGGIO	5	PARQUE SÃO FRANCISCO III	GUARATINGUETÁ	SP
108	SÃO VICENTE DE PAULA	39	VILA ALVES	GUARATINGUETÁ	SP
109	ADRIANO GALVÃO DE CASTRO	848	FREI GALVÃO	POTIM	SP
110	DOS EXPEDICIONÁRIOS	407	JARDIM DO VALE 1	GUARATINGUETA	SP
111	EUCARIO PINTO	1198	VILA SAO PEDRO	POTIM	SP
112	ITALIA	118	VILA OLIVIA	POTIM	SP
113	JUVENAL ANTUNES PROENÇA	135	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

114	FILIPO	10	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
115	VER JOAQUIM SOUZA NUNES	48	CENTRO	APARECIDA	SP
116	MARIA JOSÉ SIQUEIRA DUARTE	91	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREFEITO GILBERTO FILIPPO	GUARATINGUETÁ	SP
117	CAMPOS SALES	15	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
118	ESPAÑA	183	VILA OLIVIA	POTIM	SP
119	PEDRO MACEDO	57	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
120	JOSE MARCONDES DOS SANTOS FRANCA	100	SANTA RITA	GUARATINGUETA	SP
121	BENEDITO MACEDO	677	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
122	ANTONIO OLIVEIRA PORTES,	279	CENTRO	POTIM	SP
123	SETE DE SETEMBRO	1115	CRUZ	LORENA	SP
124	LUIZ THOMAZ DE LIMA	463	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
125	CIRO DE CASTRO NOGUEIRA	280	FREI GALVAO	POTIM	SP
126	FERANANDO JOSE DINAMARCO	144	VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP
127	ARGENTINA	105	VILA OLIVIA	POTIM	SP
128	MARIO MORAES ALTENFELDER SILVA	15	CHACARA SELLES	GUARATINGUETA	SP
129	MARIA CELESTE DE OLIVEIRA PORTES	48	JOAO NOGUEIRA	POTIM	SP
130	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	36	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
131	ALEXANDRE FLEMING	70	SÃO ROQUE	APARECIDA	SP
132	CAÇAPAVA	94	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
133	ANTONIO MIGUEL DA COSTA	89	SANTA RITA	APARECIDA	SP
134	SAO JOAO	127	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
135	MIGUEL CORREA DOS OUROS	68	CENTRO	POTIM	SP
136	HORACIO DE LIMA	232	JARDIM ESPERANÇA	GUARATINGUETA	SP
137	PRUDENTE DE MORAIS	215	CENTRO	CACHOEIRA PAULISTA	SP
138	GODOFREDO PEREIRA FILHO	63	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
139	ANTONIO ARNEIRO	92	SAO GERALDO	APARECIDA	SP
140	DEPUTADO FEDERAL DOUTOR MÁRIO TAMBORINDEGUY	113	VILA PRADO	ROSEIRA	SP
141	OSWALDO CRUZ	610	CRUZ	LORENA	SP
142	BENEDITO GIÂNICO BARTELEGA	139	PARQUE RESIDENCIAL ANNA GUILHERMINA ROIS ALVES	GUARATINGUETÁ	SP
143	PORCIA CLEMENTINA	21	CAMPO DO GALVÃO	GUARATINGUETÁ	SP
144	DONA IZOLINA ANTONIA GOMES	40	JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETÁ	SP
145	ITABAPOA	220	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
146	LEA DE ANDRADE RIBEIRO	65	CENTRO	LORENA	SP
147	JOSE GERALDO EVANGELISTA	17	COLINAS DOS RESEDAS	GUARATINGUETA	SP
148	JOÃO BOSCO CAMILO	181	PARQUE SHANGRI-LÁ	PINDAMONHANGABA	SP
149	ALEXANDRINA FERREIRA LEITE	350	SAO MANOEL	GUARATINGUETA	SP
150	JOSE ALBERTO SOUZA AQUINO	286	JARDIM ESPERANCA	GUARATINGUETA	SP
151	EXPEDICIONÁRIO BENEDITO DOS	158	PARQUE SÃO	GUARATINGUETÁ	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	SANTOS MARTINS		FRANCISCO III		
152	OSVALDO MORAES DE CASTRO	39	CENTRO	POTIM	SP
153	ARISTIDES DE ANDRADE	307	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
154	DOCTOR JOSE CARLOS CAPUTO	78	VILA LUCRECIA PINTO	CRUZEIRO	SP
155	JOSE FRANCISCO DE PAULA SANTOS	33	PARQUE SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP
156	PIRES BARBOSA	601	CAMPO DO GALVÃO	GUARATINGUETA	SP
157	JUVENAL ANTUNES DE PROENCA	183	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
158	PADRE GEBARDO	86	SANTA RITA	APARECIDA	SP
159	PADROEIRA DO BRASIL	210	FIGUEIRA	GUARATINGUETA	SP
160	BENEDITO DE TOLEDO	100	SAO BENTO	GUARATINGUETA	SP
161	SEBASTIAO DOS SANTOS	310	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
162	IVAN LEIRAUD MONIZ RIBEIRO	75	JARDIM INDEPENDÊNCIA	GUARATINGUETÁ	SP
163	ANNA APARECIDA MEXAS GOMES	74	RESIDENCIAL DOUTOR CÍCERO DA SILVA PRADO	PINDAMONHANGABA	SP
164	FRANCISCO LUIZ PEREIRA	29	PARQUE DAS ARVORES	GUARATINGUETA	SP
165	MAJOR MANOEL MONTEIRO DE CASTILHO	39	SÃO SEBASTIÃO	APARECIDA	SP
166	DOS PINHEIROS	168	CLUBE DOS QUINHENTOS	GUARATINGUETA	SP
167	PINDAMONHANGABA	211	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
168	ADRIANO GALVAO DE CASTRO	646	CENTRO	POTIM	SP
169	ADRIANO GALVÃO DE CASTRO	641	CENTRO	POTIM	SP
170	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	296	CENTRO	POTIM	SP
171	DOS ESCRITORES	621	VILA BELA	GUARATINGUETA	SP
172	LUIZ THOMAZ DE LIMA	811	CENTRO	POTIM	SP
173	JOSE BENEDITO MARTINS	243	JARDIM PANORAMA 2	GUARATINGUETA	SP
174	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1310	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
175	JOSE FRANCISCO DE PAULA SANTOS	33	PARQUE SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP
176	JOSE CAMILO DE ABREU	418	CENTRO	POTIM	SP
177	BENEDITO DE TOLEDO	100	JARDIM PRIMAVERA	GUARATINGUETÁ	SP
178	SÃO BENEDITO	67	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
179	BANANAL	148	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
180	DEZ	178	VILA OLIVIA	POTIM	SP
181	MARCONDES DE MOURA	91	ALTO DAS ALMAS	GUARATINGUETA	SP
182	RUA OSCARLINO MARCONDES TEIXEIRA	485	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
183	SENADOR DARCY RIBEIRO	995	CHACARAS PIAGUI	GUARATINGUETA	SP
184	LUIZ DE CAMOES	56	JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP
185	MARIA APARECIDA GARCIA DOS REIS	209	SÃO FRANCISCO	APARECIDA	SP
186	MONTEIRO LOBATO	161	VILA GALVÃO	GUARATINGUETA	SP
187	NOSSA SENHORA APARECIDA	536	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
188	JOSE CAMILO DE ABREU	S/N	CENTRO	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

189	LUIZ THOMAZ DE LIMA	474	CENTRO	POTIM	SP
190	DAS PALMAS	81	VALE DAS ACACIAS	PINDAMONHANGABA	SP
191	EUGENIO PINTO DA SILVA,	58	CENTRO	POTIM	SP
192	JOSÉ AMÍLCAR BEDAQUE	62	PARQUE DAS ÁRVORES	GUARATINGUETÁ	SP
193	GENÉSIO BENEDITO BARBOSA	412	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
194	JÂNIO DA SILVA QUADROS	50	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
195	JUSCELINO KUBITSCHK	38	CENTRO	POTIM	SP
196	EXP SILVIO PAGANINI	286	JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP
197	JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	166	SANTA RITA	APARECIDA	SP
198	JOSE VICTOR VILELA	78	PONTE ALTA	GUARATINGUETA	SP
199	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	485	CENTRO	POTIM	SP
200	JOÃO DE PAULA	45	FREI GALVÃO	POTIM	SP
201	PRESIDENTE ROOSEVELT	88	BAIRRO DA CRUZ	LORENA	SP
202	SÃO DIMAS	240	SÃO DIMAS	GUARATINGUETÁ	SP
203	ANTÔNIO MARCONDES RANGEL	31	PARQUE SÃO FRANCISCO	GUARATINGUETÁ	SP
204	SAO VICENTE	109	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
205	ARISTEU VIEIRA VILELA	206	FREI GALVÃO	POTIM	SP
206	ZEZE VALADÃO	196	SÃO ROQUE	APARECIDA	SP
207	SANTO ANTÔNIO	240	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
208	DO MACHADINHO	5993	MACHADINHO	APARECIDA	SP
209	PLINIO GALVAO CESAR	920	JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP
210	JOSE TEODORO CORREA	276	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
211	GERALDO GALVAO CEZAR	55	CENTRO	POTIM	SP
212	DAS ROSAS	110	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
213	1º DE MAIO	417	SANTA LUZIA	APARECIDA	SP
214	ADELINO JOSE G. CARVALHO	147	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
215	PADRE GEBARDO	375	SANTA RITA	APARECIDA	SP
216	JOÃO DOS SANTOS	90	CENTRO	POTIM	SP
217	MAJOR MANOEL M. CASTILHO	360	SAO SEBASTIAO	APARECIDA	SP
218	ELYSEU LINO DOS SANTOS	40	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
219	BENJAMIN ARANTES	401	JARDIM PARAÍBA	APARECIDA	SP
220	FILIPPO	10	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
221	MUNICIPAL DOUTOR RAFAEL AMÉRICO RANIÉRI	560	VILA OLÍVIA	POTIM	SP
222	JOSE MARCONDES DOS SANTOS FRANCA	12	SAO BENTO	GUARATINGUETA	SP
223	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	42	SANTA RITA	APARECIDA	SP
224	OSWALDO MORAES DE CASTRO	314	FREI GALVÃO	POTIM	SP
225	QUATRO	36	JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP
226	OSWALDO MORAES DE CASTRO	70	CENTRO	POTIM	SP
227	TAMANDARE	299	TAMANDARE	GUARATINGUETA	SP
228	FELIPE DOS SANTOS	207	VILA PARAIBA	GUARATINGUETA	SP
229	WASHINGTON LUIZ	20	CENTRO	POTIM	SP
230	GERALDO GALVÃO CESAR	41	CENTRO	POTIM	SP
231	MIGUEL ELIAS ANDRINI	120	VILA OLIVIA - CDHU	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

232	TRÊS	345	RESIDENCIAL COOPERI	GUARATINGUETA	SP
233	LORENA	168	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
234	ARISTIDES INACIO RODRIGUES	195	FREI GALVÃO	POTIM	SP
235	ANA LUZIA PEREIRA	140	JARDIM PRIMAVERA	LORENA	SP
236	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1310	CIDADE NOVA	POTIM	SP
237	RUA JOSE CAMILO DE ABREU	418	CENTRO	POTIM	SP
238	VICINAL RAFAEL AMERICO RANIERI	3	BARRANCO ALTO	POTIM	SP
239	JOSE JUSTINO DE PAULA	585	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
240	RAULINO JOSE DA SILVEIRA	248	JARDIM TAMANDARE	GUARATINGUETA	SP
241	VITORIA REGIA	95	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
242	LUIZ THOMAZ DE LIMA	463	CENTRO	POTIM	SP
243	SANDRA REGINA M S SANTOS	22	CENTRO	POTIM	SP
244	MARIO LIMA TANAKA	60	CENTRO	POTIM	SP
245	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	114	FREI GALVÃO	POTIM	SP
246	PADRE CARLOS PERETO	60	SANTO ANTÔNIO/VILA CIDA	LORENA	SP
247	CAMPOS SALLES	33	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
248	MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	8577	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
249	BENEDITO JOSE DE ALMEIDA	120	JARDIM PRIMAVERA	LORENA	SP
250	JUVENAL ARANTES	570	JARDIM PARAÍBA	APARECIDA	SP
251	SÃO VICENTE	109	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
252	OSWALDO MORAES DE CASTRO	377	FREI GALVÃO	POTIM	SP
253	JOSE TEODORO CORREA	928	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
254	JOÃO BATISTA DE CARVALHO	264	PARQUE SÃO FRANCISCO III	GUARATINGUETÁ	SP
255	CORONEL TAMARINDO	42	PEDREIRA	GUARATINGUETA	SP
256	JOSE LUIZ	135	VILA OLIVIA	POTIM	SP
257	BENEDITO SEBE	21	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
258	JOSE ANTUNES DE CARVALHO	52	CENTRO	POTIM	SP
259	BENEDITO LINO	239	FREI GALVÃO	POTIM	SP
260	IRMA ZORAIDE VIEIRA DA SILVA	108	CENTRO	LORENA	SP
261	ELYSEU LINO DOS SANTOS	45	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
262	EMBAIXADOR ITALO ZAPPA	305	VILA DOS COMERCÍARIOS I	GUARATINGUETA	SP
263	JOSE FRANCISCO P SANTOS	81	SÃO FRANCISCO 2	GUARATINGUETA	SP
264	JOSE LUIS	225	VILA OLIVIA	POTIM	SP
265	JUVENAL ARANTES	599	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
266	CONEGO TOBIAS	197	SANTANA	PINDAMONHANGABA	SP
267	BENEDITO CARVALHO	222	RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	ROSEIRA	SP
268	LUIZ THOMAZ DE LIMA	226	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
269	EDUARDO ANGELO ANDRINI	40	VILA OLIVIA	POTIM	SP
270	ALEXANDRO CÉSAR DOS SANTOS GREGÓRIO	25	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

271	VISTA ALEGRE	8576	TR TRES	POTIM	MG
272	MARIA APARECIDA MEIRELES NOCITT	457	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
273	ARISTIDES INACIO RODRIGUES	195	FREI GALVÃO	POTIM	SP
274	PRIMAVERA	108	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
275	DOUTOR FERNANDO JOSE DE ALMEIDA MILEO	187	PARQUE SÃO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP
276	ITABAIANA	653	PARQUE RESIDENCIAL ITAGUASSU	APARECIDA	SP
277	RENATO JANUARIO NALDI	62	VILA OLIVIA	POTIM	SP
278	ALENCAR CORREA DE CARVALHO	61	VILA OLIVIA	POTIM	SP
279	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	946	CENTRO	POTIM	SP
280	JOSE CAMILO DE ABREU	235	CENTRO	POTIM	SP
281	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	300	CENTRO	POTIM	SP
282	LUIZ THOMAZ DE LIMA	288	CENTRO	POTIM	SP
283	PEDRO ROSA	125	JARDIM BELO HORIZONTE	LORENA	SP
284	EUGENIO PINTO DA SILVA	1-D	CENTRO	POTIM	SP
285	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	333	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
286	BENJAMIN ARANTES	40	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
287	JOAO GUILHERME	132	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
288	GERALDO NUNES ROSA	287	RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	ROSEIRA	SP
289	GERALDO GALVÃO CESAR	63	CENTRO	POTIM	SP
290	ANITA GUIMARAES NEVES	145	SANTA CLARA	GUARATINGUETA	SP
291	LUIZ THOMAZ DE LIMA	324	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
292	JOSE LIMONGI MOREIRA	62	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
293	NERO DE ALMEIDA SENNA	89	VILA MOLICA	GUARATINGUETA	SP
294	MINAS GERAIS	441	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
295	FERNANDO JOSE DINAMARCO	59	VILA SAO PEDRO	POTIM	SP
296	PAULO ALVES DA SILVA	178	VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP
297	PROFESSORA MARIA APARECIDA ANTUNES CAVALCA	587	JARDIM BELA VISTA	GUARATINGUETÁ	SP
298	MARIETA RODRIGUES ALVES	140	JARDIM RONY	GUARATINGUETA	SP
299	RUA MAJOR FRANCISCO MOREIRA	116	VILA GALVÃO - PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
300	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	138	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
301	MINAS GERAIS	274	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
302	AVELINO FERREIRA	143	ROSA DE OURO	APARECIDA	SP
303	UM	03	JOÃO DANIEL	GUARATINGUETA	SP
304	ALEX WILLIANS MARTINS BENTO	154	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ITÁLIA	GUARATINGUETA	SP
305	FILIPPO	10	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
306	MANOEL CASSEMIRO FILHO	640	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
307	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	431	CENTRO	POTIM	SP
308	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	36	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
309	FÁBIO HENRIQUE DE GODOY FRANCO	166	VILA OLÍVIA	POTIM	SP
310	MARIA CELESTE DE OLIVEIRA PORTES	32	CENTRO	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

311	DOUTOR AMERICO RANIERI	59	BARRANCO ALTO	POTIM	SP
312	MINAS GERIAS	199	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
313	GERALDO OLIVEIRA PORTES	1095	CENTRO	POTIM	SP
314	ITALIA	140	VILA OLIVIA	POTIM	SP
315	LUIZ THOMAZ DE LIMA	152	CENTRO	POTIM	SP
316	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	520	CENTRO	POTIM	SP
317	BERILO	84	JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP
318	GERALDO FOGAGNOLI SOBRINHO	94	VILA MUNICIPAL I	GUARATINGUETÁ	SP
319	CAÇAPAVA	177	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
320	SANTO ANTONIO	1019	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
321	ARISTIDES INÁCIO RODRIGUES	600	FREI GALVÃO	POTIM	SP
322	LUIZ DOMICIANO DE CASTRO	58	CENTRO	POTIM	SP
323	RIO DE JANEIRO	327	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
324	ROTARY	135	SÃO GERALDO	APARECIDA	SP
325	ANTONIA DE OLIVEIRA CARDOSO	80	SÃO ROQUE	APARECIDA	SP
326	DA ESTRADA JOÃO DANIEL	52	JOÃO DANIEL	GUARATINGUETA	SP
327	GERALDO GALVÃO CESAR	74	CENTRO	POTIM	SP
328	ZEQUINHA LEMES	972	AROEIRA	APARECIDA	SP
329	DAS ROSAS	17	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
330	CRUZEIRO	133	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
331	JOAO JOAQUIM DE OLIVEIRA	193	MANTIQUEIRA	PINDAMONHANGABA	SP
332	CAÇAPAVA	94	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
333	MINAS GERAIS	174	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
334	LUIZ THOMAZ DE LIMA	407	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
335	RENATO JANUÁRIO NALDI	159	VILA OLÍVIA	POTIM	SP
336	LUIZ THOMAZ DE LIMA	807	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
337	FRANCISCO RODRIGUES M. FILHO	433	JARDIM DO VALE 2	GUARATINGUETA	SP
338	PROJETADA 2	51	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
339	RENATO GIOVANELLI	217	VILLA ROMA	ROSEIRA	SP
340	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	933	VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP
341	SEBASTIAO LUCIO RODRIGUES	31	CENTRO	POTIM	SP
342	LINDOLFO GOMES	240	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
343	DOUTOR BENEDITO MEIRELLES	206	CENTRO	APARECIDA	SP
344	ORLANDO DE CARLOS CASTRO	59	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
345	RENATO JANUÁRIO NALDI	59	VILA OLIVIA	POTIM	SP
346	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	476	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
347	PADRE GEBARDO	146	SANTA RITA	APARECIDA	SP
348	JOAQUIM BENTO	447	CENTRO	POTIM	SP
349	VITORIA REGIA	9	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
350	ADAIL GARCIA DOS REIS	159	CENTRO	ROSEIRA	SP
351	ANTÔNIO CAVALHEIRO	51	PARQUE SÃO FRANCISCO	GUARATINGUETÁ	SP
352	PRUDENTE DE MORAIS	18	CENTRO	POTIM	SP
353	ALENCAR CORREIA DE CARVALHO	85	VILA OLIVIA	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

354	VICENTE DE PAULO PENIDO	150	PARQUE DAS ÁRVORES	GUARATINGUETÁ	SP
355	JORGE AMADO	470	VILA BELA	GUARATINGUETA	SP
356	GERALDO GALVÃO CESAR	84	CENTRO	POTIM	SP
357	ITABAIANA	683	ITAGUACU	APARECIDA	SP
358	ITAIGUARA	153	PARQUE RESIDENCIAL ITAGUASSU	APARECIDA	SP
359	JOSE MARIO ANTUNES FERNANDES	104	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
360	PEDRO LOPES FIGUEIRA	33	SANTA RITA	APARECIDA	SP
361	FREI PEDRO CRISÓLOGO MACENO	573	JARDIM INDEPENDÊNCIA	GUARATINGUETA	SP
362	FELIPE DOS SANTOS	207	VILA PARAIBA	GUARATINGUETA	SP
363	JOSE BENEDICTO MARTINS	S/N	JARDIM PANORAMA	GUARATINGUETA	SP
364	AMÉRICO ALVES PEREIRA FILHO	200	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
365	ISAAC JULIO BARRETO	211	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
366	SAO JOAO	127	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
367	JUVENAL ANTUNES DE PROENÇA	293	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
368	ITAIPU	138	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
369	EDUARDO BIANCO	33	CENTRO	POTIM	SP
370	NOSSA SENHORA APARECIDA	528	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
371	TANCREDO NEVES	42	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
372	DOUTOR MATHEUS ROMEIRO	104	CENTRO	PINDAMONHANGABA	SP
373	VICINAL PLÍNIO GALVÃO CÉSAR	960	JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETÁ	SP
374	SÃO DIMAS	305	SÃO DIMAS	GUARATINGUETÁ	SP
375	MIGUEL CORREA DOS OUROS	90	CENTRO	POTIM	SP
376	JOSE ELACHE	38	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
377	ANA CRISTINA	240	INTERNACIONAL PARQUE	GUARATINGUETÁ	SP
378	BENEDITO SEBE	281	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
379	LUIZ THOMAZ DE LIMA	36	CENTRO	POTIM	SP
380	DAS ORQUIDEAS	7	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
381	SÃO DIMAS	590	SÃO DIMAS	GUARATINGUETÁ	SP
382	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	510	VILA SAO PEDRO	POTIM	SP
383	LUIZ DOMICIANO DE CASTRO	120	CENTRO	POTIM	SP
384	JOSE BONIFACIO	396	VILA PASSOS	LORENA	SP
385	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	114	FREI GALVÃO	POTIM	SP
386	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	564	CENTRO	POTIM	SP
387	JOAO MARCONDES DE MATTOS	193	JARDIM CARLOTA	PINDAMONHANGABA	SP
388	JOSÉ HENRIQUE PINTO	39	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
389	ZEZÉ VALADÃO	1110	SÃO ROQUE	APARECIDA	SP
390	MARIA APARECIDA MEIRELES NOCITT	163	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
391	JOAO DE PAULA	191	FREI GALVAO	POTIM	SP
392	FILIPPO	10	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
393	GERALDO GALVAO CESAR	39	CENTRO	POTIM	SP
394	PRUDENTE DE MORAIS	07	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

395	CRISTAL	68	JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP
396	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	397	CENTRO	POTIM	SP
397	DOZE	104	VILA OLIVIA	POTIM	SP
398	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	700	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
399	LUIZ THOMAZ DE LIMA	55	CENTRO	POTIM	SP
400	MARIA APARECIDA MEIRELES NOCITT	850	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
401	FRANCISCA ANGELA A PRADO	198	PARQUE DO SOL	GUARATINGUETA	SP
402	JOSEPH SAMAHÁ	133	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
403	BENEDITO LINO	125	FREI GALVÃO	POTIM	SP
404	PRIMEIRO DE MAIO	177	SANTA LUZIA	APARECIDA	SP
405	JOSEPH SAMAHA	110	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
406	MARIA MAGDALENA OURIVES	74	RESIDENCIAL SONHO MEU 3	APARECIDA	SP
407	BENEDITO CHAD	01	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
408	FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA	329	ROCINHA	GUARATINGUETÁ	SP
409	SANTO ANTONIO	1011	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
410	MIGUEAL ELIAS ANDRINI	120	VILA OLIVIA	POTIM	SP
411	SANTO ANTONIO	1019	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
412	OLIVEIRA BRAGA	250	CENTRO	APARECIDA	SP
413	GUAICURUS	112	PEDREGULHO	GUARATINGUETÁ	SP
414	JOSÉ HENRIQUE PINTO	13	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
415	LINDOLFO GOMES	103	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
416	LUIZ THOMAZ DE LIMA	152	CENTRO	POTIM	SP
417	JUSCELINO KUBITSCHK	3	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
418	JOSE CARAPINA JUNQUEIRA	96	PARQUE DAS ALAMEDAS	GUARATINGUETA	SP
419	MARINHO BRASIL	189	FREI GALVAO	POTIM	SP
420	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	373	CENTRO	POTIM	SP
421	DEPUTADO FEDERAL DOUTOR MÁRIO TAMBORINDEGUY	25	PARQUE DAS ROSAS	ROSEIRA	SP
422	NINA FERREIRA LEITE	572	JARDIM SÃO MANOEL	GUARATINGUETA	SP
423	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	85	VILA OLIVIA	POTIM	SP
424	AFONSO DE PAULA FILHO	88	VILA PRADO	ROSEIRA	SP
425	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	959	CENTRO	POTIM	SP
426	RENATO JANUARIO NALDI	48	VILA OLIVIA	POTIM	SP
427	GERALDO GALVÃO CESAR	39	CENTRO	POTIM	SP
428	PASSAGEM SERVIDAO	585	PEDRO LEME	ROSEIRA	SP
429	DAS CAMELIAS	381	CLUBE DOS 500	GUARATINGUETA	SP
430	BRASIL	1122	ENGENHEIRO NEIVA	GUARATINGUETA	SP
431	PRUDENTE DE MORAIS	10	CENTRO	POTIM	SP
432	MARIA BENEDITA GONCALVES DE CASTRO	26	VILA OLÍVIA	POTIM	SP
433	GERALDO GALVÃO GUIMARÃES	105	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
434	ANGELO RUZENDE	67	RESIDENCIAL FRANCA I	GUARATINGUETA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

435	TEREZA MARIA FERREIRA	153	SÃO FRANCISCO	APARECIDA	SP
436	ZEQUINHA LEMES	930	AROEIRA	APARECIDA	SP
437	ARGEMIRO DOS SANTOS FILHO	123	CHACARA SELLES	GUARATINGUETA	SP
438	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	36	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
439	ANTONIO ROMA	72	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
440	GERALDO OLIVEIRA PORTES	959	CENTRO	POTIM	SP
441	SEBASTIÃO DOS SANTOS	100	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
442	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	339	FREI GALVÃO	POTIM	SP
443	JOAO PESSOA	620	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
444	LUIZ THOMAZ DE LIMA	599	CENTRO	POTIM	SP
445	SANTO ANTÔNIO	208	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
446	DARIO RODRIGUES LEITE	140	CENTRO	GUARATINGUETA	SP
447	PINDAMONHANGABA	364	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
448	MIGUEL CORREIA DOS OUROS	90	CENTRO	POTIM	SP
449	RANGEL PESTANA	143	CENTRO	GUARATINGUETA	SP
450	ALENCAR CORREA DE CARVALHO	85	VILA OLIVIA	POTIM	SP
451	JOSE M DO AMARAL	189	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
452	LUIZ MEDEIROS	169	FIGUEIRA	GUARATINGUETA	SP
453	BELÉM	280	JARDIM VISTA ALEGRE	GUARATINGUETÁ	SP
454	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	693	CENTRO	POTIM	SP
455	ARLETE MEIRELLES RANIERI	263	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
456	PADROEIRA DO BRASIL	599	SÃO ROQUE	APARECIDA	SP
457	ZULMIRA PROENCA	290	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
458	ZEQUINHA LEMES	1062	SÃO ROQUE	APARECIDA	SP
459	RIO DE JANEIRO	323	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
460	JUVENAL ARANTES	680	JARDIM PARAÍBA	APARECIDA	SP
461	JOAO ZAPPA	274	PORTAL DAS COLINAS	GUARATINGUETA	SP
462	CAPITÃO LEOVIGILDO ARECO	40	SÃO ROQUE	LORENA	SP
463	ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	93	VILA OLIVIA	POTIM	SP
464	CRUZEIRO	36	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
465	BANANAL	142	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
466	PADROEIRA DO BRASIL	354	AROEIRA	APARECIDA	SP
467	EUCARIO PINTO	160	VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP
468	FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO	47	FREI GALVÃO	POTIM	SP
469	BENEDITO DE ASSIS SOARES	5	VILA OLÍVIA	POTIM	SP
470	FILIPPO	10	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
471	DARIO RODRIGUES LEITE	76	JARDIM COELHO NETO - PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
472	LUIZ THOMAZ DE LIMA	11	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
473	MIGUELINA BIANCO	3	CENTRO	POTIM	SP
474	MAJOR MANOEL MONTEIRO DE CASTILHO	176	SÃO SEBASTIÃO	APARECIDA	SP
475	MARIA APARECIDA MEIRELES NOCITT	203	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

476	BENEDITO LUIZ DOS SANTOS	3	SAO GERALDO	APARECIDA	SP
477	RENATO JANUARIO NALDI	48	VILA OLIVIA	POTIM	SP
478	WASHINGTON LUIZ	6	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
479	RIO DE JANEIRO	282	CIDADE INDUSTRIAL	LORENA	SP
480	JOÃO ARNEIRO AVERALDO	15	JARDIM SANTA LUZIA	GUARATINGUETÁ	SP
481	SANTO ANTONIO	244	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
482	ARISTEU VENERANDO	23	AROEIRA	APARECIDA	SP
483	EURICO GASPAR DUTRA	12	PERPETUO SOCORRO	APARECIDA	SP
484	GUAICURUS	32	PEDREGULHO	GUARATINGUETÁ	SP
485	MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	30	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
486	LUIZ CHAD	73	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
487	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	350	CENTRO	POTIM	SP
488	MANOEL LEITE SOBRINHO	68	SÃO SEBASTIÃO	APARECIDA	SP
489	CARAMURUS	53	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
490	ELZIA CASSALI GUIMARAES	66	JARDIM BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP
491	INTEGRAÇÃO	312	VILA SÃO BENTO	GUARATINGUETA	SP
492	JOSE TEODORO CORREA	802	CENTRO	POTIM	SP
493	MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	50	PARQUE DAS GRAÇAS	GUARATINGUETA	SP
494	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1214	CENTRO	POTIM	SP
495	TENENTE QUIRINO	307	PEDREGULHO	GUARATINGUETÁ	SP
496	PROFESSORA ROSEMIRA DE PAULA SANTOS	28	JARDIM SÃO MANOEL	GUARATINGUETÁ	SP
497	ITAMARACA	889	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
498	FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO	47	FREI GALVÃO	POTIM	SP
499	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	350	FREI GALVÃO	POTIM	SP
500	MANOEL GALVÃO CÉSAR	478	SÃO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
501	WASHINGTON LUIS	30	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
502	JOSÉ THEODORO CORREA	333	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
503	GERALDO GALVAO CESAR	84	CENTRO	POTIM	SP
504	PAULO SANTOS VIEIRA	150	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ITÁLIA	GUARATINGUETÁ	SP
505	ARISTIDES INÁCIO RODRIGUES	70	FREI GALVÃO	POTIM	SP
506	PROFESSOR LINDOLFO GOMES	125	CENTRO	POTIM	SP
507	PROFESSORA ANNITA GUIMARAES NEVES	20	PARQUE SANTA CLARA	GUARATINGUETA	SP
508	JOAQUIM GALVAO DE FRANÇA RANGEL	06	PORTAL DAS COLINAS	GUARATINGUETA	SP
509	EUCÁRIO PINTO	49	VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP
510	JOSÉ VICENTE DO CARMO	74	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
511	EUGENIO PINTO DA SILVA	58	CENTRO	POTIM	SP
512	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	929	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
513	JOAQUIM MAIA	383	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
514	JOSÉ MONTEIRO ROMÃO	74	RESIDENCIAL MANTIQUEIRA	PINDAMONHANGABA	SP
515	ARISTIDES INACIO RODRIGUES	203	CENTRO	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

516	ROSINHA FELIPPO	68	PARQUE RESIDENCIAL ANNA GUILHERMINA ROIS ALVES	GUARATINGUETÁ	SP
517	PROFESSOR FRANCISCO ALVIM TAQUES BITENCOURT	146	PARQUE SÃO FRANCISCO	GUARATINGUETÁ	SP
518	RIO DE JANEIRO	343	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
519	RUA ITAMARACA	654	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
520	VICINAL PLÍNIO GALVÃO CÉSAR	99969	PILÕES	GUARATINGUETÁ	SP
521	JOSE CAVALCA	216	JARDIM BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP
522	JOSÉ CAMILO DE ABREU	542	FREI GALVÃO	POTIM	SP
523	JOSE ALVES MOREIRA	280	ROSEIRA VELHA	ROSEIRA	SP
524	GUARATINGUETA	86	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
525	CEARA	429	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
526	JOSE FRANCISCO DA SILVA	39	ROSA DE OURO	APARECIDA	SP
527	CARAMURUS	460	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
528	MARIA AMÉLIA DE CASTRO	1127	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
529	JORGE RAMOS	89	SAO SEBASTIAO	APARECIDA	SP
530	MINAS GERAIS	56	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
531	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	584	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
532	SAO DIMAS	585	SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
533	AFONSO DE PAULA FILHO	88	VILA PRADO	ROSEIRA	SP
534	NESRALLA RUBEZ	446	CENTRO	CRUZEIRO	SP
535	MINAS GERAIS	484	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
536	BENEDITO SEBE	86	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
537	EMILIO RIBAS	130	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
538	MATO SECO	860	MATOSECO	GUARATINGUETA	SP
539	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	81	CENTRO	POTIM	SP
540	VEREADOR ANTONIO BERALDO RIBEIRO	65	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
541	JOSE MARIA SOARES	70	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
542	GUARATINGUETA	76	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
543	LORENA	165	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
544	FREI TARCISIO	1	VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP
545	OSWALDO MORAES DE CASTRO	43	FREI GALVÃO	POTIM	SP
546	PROFESSOR ELIZEU CHAGAS	250	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
547	PAULO ALVES DA SILVA	180	VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP
548	PAPA JOÃO PAULO II	650	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
549	ARISTIDES INACIO RODRIGUES	194	FREI GALVAO	POTIM	SP
550	ARISTEU VIEIRA VILELA	242	FREI GALVÃO	POTIM	SP
551	OSWALDO MORAES DE CASTRO	43	FREI GALVAO	POTIM	SP
552	PINDAMONHANGABA	355	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
553	UM	3	JOÃO DANIEL	GUARATINGUETA	SP
554	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	791	CENTRO	POTIM	SP
555	CAÇAPAVA	81	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

556	JOSE LUIZ	185	VILA OLIVIA	POTIM	SP
557	SANDRA REGINA MONTEIRO S SANTOS	28	CENTRO	POTIM	SP
558	CIRO DE CASTRO NOGUEIRA	187	FREI GALVAO	POTIM	SP
559	PADROEIRA DO BRASIL	532	AROEIRA	APARECIDA	SP
560	MIGUELINA BIANCO	03	CENTRO	POTIM	SP
561	DIVINA DE OLIVEIRA MOTA	96	JARDIM PRIMAVERA	GUARATINGUETÁ	SP
562	RAFAEL MOLLICA	303	BEIRA RIO I	GUARATINGUETA	SP
563	LUIZ THOMAZ DE LIMA	527	JOAO NOGUEIRA	POTIM	SP
564	PINDAMONHANGABA	104	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
565	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	31	CENTRO	POTIM	SP
566	DOS CARTEIROS	410	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
567	HELIO BENETTI	31	JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP
568	ALBERTO BARBETA	783	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
569	JOSE DA GRACA TEIXEIRA	40	VILA MOLICA	GUARATINGUETA	SP
570	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS FILHO	42	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
571	ADRIANO GALVAO DE CASTRO	275	FREI GALVAO	POTIM	SP
572	OSWALDO CRUZ	40	CAMPINHO	GUARATINGUETA	SP
573	DOUTOR FERNANDO JOSE DE ALMEIDA MILEO	187	PARQUE SÃO FRANCISCO 1	GUARATINGUETA	SP
574	ARISTIDES INACIO RODRIGUES 203	203	FREI GALVAO	POTIM	SP
575	SIQUEIRA CAMPOS	667	FIGUEIRA	GUARATINGUETA	SP
576	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	649	CENTRO	POTIM	SP
577	JOSEPH SAMAHÁ	85	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
578	EDGAR ALVIM PINTO	742	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
579	SAO DIMAS	305	SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
580	AGENOR PIRES FONSECA	615	JARDIM DO VALE	GUARATINGUETÁ	SP
581	FERNANDO JOSE DE ALMEIDA MILEO	187	PARQUE SÃO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP
582	MARIA APARECIDA GARCIA REIS	179	SANTA RITA	APARECIDA	SP
583	JOVIANO CORREIA DA SILVA	328	STA TEREZINHA	APARECIDA	SP
584	ARTUR DE MIRANDA	64	VILA MUNICIPAL 1	GUARATINGUETA	SP
585	TENENTE ANDRELINO CORNETI	359	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
586	HORTÊNCIO CAMPOS MELO	85	SANTO ANTÔNIO	LORENA	SP
587	PADRE MARTINHO FORNER	95	VILA PRADO	ROSEIRA	SP
588	JORGE SALOMÃO KOPAZ	80	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
589	EXPEDICIONARIO BENEDITO VITORIANO	80	JARDIM DO VALE 1	GUARATINGUETA	SP
590	ANTONIO ROMÃO GOMES ARNEIRO	20	JARDIM PARAÍBA	APARECIDA	SP
591	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	155	CENTRO	POTIM	SP
592	SAO JOAO	38	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
593	JOSE MONTEIRO DO AMARAL	78	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
594	ADRIANO GALVAO DE CASTRO	420	CENTRO	POTIM	SP
595	ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA	99	SAO BENTO	GUARATINGUETA	SP
596	CEARA	599	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
597	CEARA	599	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
598	DO FEITOR	536	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
599	RIO DE JANEIRO	108	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

600	JOAO BATISTA RODRIGUES DE ANDRADE	223	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
601	CLEMENTE SILVESTRE	26	VILA OLIVIA	POTIM	SP
602	RAUL RIOS	93	VILA HEPACARE	LORENA	SP
603	ARGENTINA	50	VILA OLIVIA	POTIM	SP
604	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	298	CENTRO	POTIM	SP
605	DOIS	77	VILA OLIVIA	POTIM	SP
606	WASHINGTON LUIZ PEREIRA DA ROCHA	56	JARDIM SANTA LUZIA	GUARATINGUETÁ	SP
607	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA GONZAGA	302	CRUZ	LORENA	SP
608	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	08	CENTRO	POTIM	SP
609	JOAQUIM DOS SANTOS	180	JARDIM PRIMAVERA	ROSEIRA	SP
610	ANTONIO DE ALMEIDA	73	VILA DOS COMERCIÁRIOS	GUARATINGUETA	SP
611	ITAÚ	491	PARQUE RESIDENCIAL ITAGUASSU	APARECIDA	SP
612	MANOEL CASEMIRO FILHO	654	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
613	EUPHASIO FERNANDES	467	BEIRA RIO I	GUARATINGUETA	SP
614	DOS CANARIOS	440	SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
615	PRIMAVERA	254	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
616	RIO DE JANEIRO	80	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
617	RODRIGUES ALVES	60	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
618	MARINHO BRASIL	285	FREI GALVÃO	POTIM	SP
619	ROTARY	143	RESIDENCIAL ITAMIRIM - BREJO SECO	APARECIDA	SP
620	ARISTEU VIEIRA VILELA	190	FREI GALVÃO	POTIM	SP
621	RUI BARBOSA	523	SANTA RITA	GUARATINGUETA	SP
622	EUGENIO PINTO DA SILVA	23	CENTRO	POTIM	SP
623	EDUARDO BIANCO	225	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
624	TAMANDARE	677	TAMANDARE	GUARATINGUETA	SP
625	CARLINO LUIZ DOS SANTOS	83	SANTA EDWIGES	LORENA	SP
626	ANITA GARIBALDI	100	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
627	PEDRO RAMOS NOGUEIRA	45	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
628	MAJOR MANOEL MONTEIRO DE CASTILHO	64	SÃO SEBASTIÃO	APARECIDA	SP
629	JOSE TOME MINUTTI	31	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
630	ITABAIANA	606	PARQUE RESIDENCIAL ITAGUASSU	APARECIDA	SP
631	GUARATINGUETA	89	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
632	OSWALDO MORAES DE CASTRO	9	FREI GALVÃO	POTIM	SP
633	PROFESSOR LINDOLFO GOMES	12	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
634	CEARA	378	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
635	CLEMENTINA DE CASTRO	56	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCO	APARECIDA	SP
636	JOÃO MARCONDES DE MATTOS	193	JARDIM CARLOTA	PINDAMONHANGABA	SP
637	MAURÍCIO DE CARVALHO	75	VILA SÃO	PINDAMONHANGABA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

			BENEDITO		
638	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	1199	VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP
639	JUVENAL ANTUNES DE PROENCA	135	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
640	ALCIDES TIMÓTEO FERREIRA DOS SANTOS	584	RESIDENCIAL MANTIQUEIRA	PINDAMONHANGABA	SP
641	FABIO HENRIQUE DE GODOY FRANCO	182	VILA OLIVIA	POTIM	SP
642	CESARIO ANTONIO DA SILVA	79	PARQUE SÃO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP
643	SALVADOR FAZZERI	25	VILA PRADO	ROSEIRA	SP
644	DOCTOR GEORGE WASHINGTON GALVÃO NOGUEIRA	2312	JARDIM DO VALE	GUARATINGUETÁ	SP
645	AMINADABIO MARINHO VIEIRA	57	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
646	DAS ROSAS	64	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
647	RAULINO JOSÉ DA SILVEIRA	246	JARDIM TAMANDARÉ	GUARATINGUETÁ	SP
648	MUNICIPAL DOUTOR RAFAEL AMÉRICO RANIÉRI	560	VILA OLÍVIA	POTIM	SP
649	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	40	CENTRO	POTIM	SP
650	ITAPEMIRIM	50	ITAGUACU	APARECIDA	SP
651	LINDOLFO GOMES	12	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
652	JOAQUIM PEREIRA MÁXIMO	251	VILLA ROMA	ROSEIRA	SP
653	JOSE LIMONGI MOREIRA	44	SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
654	MIGUELINA BIANCO	03	CENTRO	POTIM	SP
655	LUIZ THOMAZ DE LIMA	388	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
656	MARIA BENEDITA GOLÇALVES DE CASTRO	42	VILA OLÍVIA	POTIM	SP
657	MANOEL CASEMIRO FILHO	654	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
658	LUIZ THOMAZ DE LIMA	152	CENTRO	POTIM	SP
659	MARIA APARECIDA MEIRELLES NOCIT	846	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
660	SAO VICENTE DE PAULA	83	CENTRO	APARECIDA	SP
661	NOSSA SENHORA APARECIDA	530	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
662	MARIA AMÉLIA DE CASTRO	977	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
663	ROSEIRA	50	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
664	INACIO AMARO DOS SANTOS	58	PARQUE RESIDENCIAL DOUTOR ANDRE BROCA FI	GUARATINGUETA	SP
665	RONALDO DE SOUZA GAY	321	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
666	JOSE PEREIRA DA CRUZ	729	JARDIM DO VALE I	GUARATINGUETA	SP
667	JOSE ALBERTO DE SOUZA AQUINO	259	JARDIM ESPERANÇA	GUARATINGUETA	SP
668	CAMPOS SALES	33	CENTRO	POTIM	SP
669	JOSE JUSTINO DE PAULA	26	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
670	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	80	CENTRO	POTIM	SP
671	LUIZ THOMAZ DE LIMA	423	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
672	JUSCELINO KUBSTCHEK	38	CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP
673	JOSINO RIBEIRO DA SILVA	57	VILA FREI GALVÃO	POTIM	SP
674	NINA FERREIRA LEITE	572	SÃO MANOEL	GUARATINGUETA	SP
674	JOSE FERREIRA DA SILVA	76	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

675	SAO VICENTE	238	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
676	CEARA	196	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
677	PRESIDENTE VARGAS	1191	VILA PARAIBA	GUARATINGUETA	SP
678	RAUL FERNANDES FILHO	306	PARQUE RESIDENCIAL ANNA GUILHERMINA ROIS ALVES	GUARATINGUETÁ	SP
679	ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	143	PARQUE DAS ÁRVORES	GUARATINGUETÁ	SP
680	ITAPEMIRIM	171	PARQUE RESIDENCIAL ITAGUASSU	APARECIDA	SP
681	LORENA	144	MORADA DPOS MARQUES	POTIM	SP
682	FABIO HENRIQUE DE GODOY FRANCO	110	VILA OLIVIA	POTIM	SP
683	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	615	FREI GALVAO	POTIM	SP
684	SAO BENEDITO	87	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
685	PEDRO LOPES FIGUEIRA	165	SANTA RITA	APARECIDA	SP
686	SAO JOSE	15	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
687	JOSE DE CARVALHO	390	VILLAGE SANTANA	GUARATINGUETA	SP
688	MORENTINA MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	82	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
689	VASCO DA GAMA	226	FIGUEIRA	GUARATINGUETÁ	SP
690	COSME DAMIÃO	75	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
691	JOSE ANTUNES DE CARVALHO	70	CENTRO	POTIM	SP
692	JOSE TEODORO CORREIA	720	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
693	JOAO MARCELINO CAVALHEIRO	48	JARDIM DO VALE 2	GUARATINGUETA	SP
694	JOSE MEIRELLES	185	JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP
695	ESPAÑA	181	VILA OLÍVIA	POTIM	SP
696	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	386	CENTRO	POTIM	SP